

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Lei nº 143/05 de 18 de Maio de 2.005

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
E LOCAL DE COSTUME.  
Jair Neri dos Santos  
Sec. de Administração

“Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.


O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado em 09%(nove por cento) sobre a remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O reajuste ora autorizado, previsto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal está fundamentado ainda no Art. 17 da Lei nº 098 e no Art. 39 da Lei Complementar 006/2.001 Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e se justifica pela reposição de percas salariais medidas no período de 1º de maio de 2.004 `a 30 de abril de 2.005.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Maio de 2.005.

  
José Marques Queiroz  
Município Municipal  
**José Marques Queiroz**  
Prefeito Municipal